MUNICÍPIO DA PRAIA

Sede: Praça Alexandre Albuquerque, Cidade da Praia, Cabo Verde, C.P 108

Contribuinte n.º 352003596

ANÚNCIO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BOLSA DE VALORES DE CABO VERDE, DE 450.000 OBRIGAÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS, DE VALOR NOMINAL DE 1.000 ESCUDOS CADA, COM A MATURIDADE DE 20 ANOS, REPRESENTATIVAS DE UM EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DO MUNICÍPIO DA PRAIA.

Oferta registada na Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, sob o n.º OPS/002/2010

LÍDER DE COLOCAÇÃO

Banco Comercial do Atlântico, S.A. - Sede Social: Rotunda de Chã de Areia, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 294/930906

CONSÓRCIO DE COLOCAÇÃO

Banco Interatlântico, S.A. - Sede Social: Avenida Cidade Lisboa, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 719.

Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. - Sede Social: Avenida Cidade Lisboa, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336.

Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A. - Sede Social: Avenida Amílcar Cabral, n.º 97, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 533/1997/11/19.

Banco Africano de Investimentos Cabo Verde, S.A. - Sede Social: Avenida Cidade Lisboa, Praia, Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 2728/2008/03/31.

JUNHO de 2010

Nos termos do disposto no art. 20º do Código do Mercado de Valores Mobiliários e do art. 12º, do Regulamento do Banco de Cabo Verde nº 1/2000, de 27 de Novembro torna-se público o lançamento da Oferta Pública de Subscrição e de Admissão à Negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde, de 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) Obrigações Ordinárias Escriturais, de Valor Nominal DE 1.000$00 (mil escudos) CADA, representativas de uma emissão de uma série de empréstimos obrigacionistas do MUNICÍPIO DA PRAIA, nos termos e condições do presente Anúncio de Lançamento e do Prospecto.

Os documentos legais da Oferta Pública de Subscrição e de Admissão à Negociação das Obrigações do MUNICÍPIO DA PRAIA, compreendem o presente Anúncio de Lançamento da Oferta Pública de Subscrição e o Prospecto, aprovados pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, e deverão ser lidos, analisados e interpretados em conjunto com os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte dos mesmos.

0. DEFINIÇÕES

Excepto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Prospecto, os significados aqui referidos:

"AGMVM"	A Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários.
"BVC"	A Bolsa de Valores de Cabo Verde.
"Cód. MVM" ou "Código dos Valores Mobiliários"	O Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 52/V/98, de 11 de Maio.
"Consórcio de Colocação "	Consórcio de Colocação das Obrigações é composto pelo Banco Comercial do Atlântico, S.A., Banco Interatlântico, S.A., pelo Banco Cabo-verdiano de Negócios, S. A., pela Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. e pelo Banco Africano de Investimentos Cabo-Verde, S. A.
"ECV" ou "CVE"	Escudos cabo-verdianos, a moeda oficial de Cabo Verde.
"MP", "Emitente", "Oferente", "Sociedade" ou "Empresa"	MUNICÍPIO DA PRAIA.
"Taxa Base Anual – TBA"	Por TBA entende-se a taxa indexante para aplicações sem risco, criada para servir de referência à procura e oferta de fundos. É uma taxa anual nominal, convertível semestralmente, equivalente à taxa anual média efectiva das 20 últimas colocações de Bilhetes do Tesouro (BT's), de qualquer prazo, ponderadas pelos respectivos montantes. O período de referência é o imediatamente a seguir a cada nova emissão.

"Dia Útil"	Por Dia Útil entende-se aqueles dias em que o sistema de pagamentos esteja em funcionamento;
"mESC"	Milhões de Escudos
"Obrigacionista"	Designa os detentores das Obrigações.
"Obrigações"	Designa as Obrigações subscritas no âmbito da presente Oferta Pública de Subscrição.
"Oferta" ou "OPS"	Oferta Pública de Subscrição e de admissão à negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde, de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) Obrigações Ordinárias, Escriturais, de valor nominal de 1.000ECV (mil escudos), representativas do empréstimo obrigacionista do Município da Praia.
"Prospecto"	O presente documento elaborado ao abrigo do Código do Mercado de Valores Mobiliários e dos demais actos normativos, e que respeita à Oferta Pública de Subscrição e de admissão à negociação.

1. Identificação e Sede Social da Oferente, da Emitente e dos Intermediários Financeiros Encarregados da Colocação da Oferta

A Emitente é O **MUNICÍPIO DA PRAIA,** Com sede na Praça Alexandre Albuquerque, Cidade da Praia, Cabo Verde, C.P 108, Contribuinte n.º 352003596.

O Consórcio para a colocação das Obrigações é composto pelo Banco Comercial do Atlântico, S.A. como banco líder de colocação, Banco Cabo-verdiano de Negócios, Banco Interatlântico, S.A., pela Caixa Económica de Cabo Verde S.A., pelo Banco Africano de Investimento Cabo Verde, S.A..

2. Características e quantidade das Obrigações objectos da Oferta

A presente Oferta configura-se numa Oferta Pública de Subscrição de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) Obrigações, de valor nominal de 1.000ECV (mil escudos) cada uma, perfazendo um montante de 450.000.000ECV (quatrocentos e cinquenta milhões de escudos Cabo-verdianos).

O Montante global é constituído pela emissão de uma série de Obrigações, nos termos e condições, a seguir indicados:

2.1. OBRIGAÇÃO MP: TBA + 3,30% (*Floor* 6,9%) 2030

OBRIGAÇÃO MP: representada por 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) Obrigações, com o valor nominal de 1.000ECV (mil escudos) cada uma, no montante global de 450.000.000ECV (quatrocentos e cinquenta milhões de escudos) e com maturidade de 20 (vinte) anos. A taxa de juro nominal aplicável em cada um dos períodos de juros, será variável e igual à TBA publicada no sítio do Banco de Cabo Verde (www.bcv.cv) no final do dia imediatamente anterior à data de início de cada período de juros, adicionada de um spread de 3,30%.

As obrigações do MP terão um *floor de 6.9%,* significando que independentemente das oscilações do TBA a taxa de cupão nunca poderá ser inferior a 6,9%.

No caso da data de pagamento de juros coincidir com um dia que não seja Dia Útil, o pagamento de juros será efectuado no Dia Útil imediatamente a seguir.

3. Amortizações e opções de reembolso antecipado

Os empréstimos obrigacionistas têm uma duração máxima de vinte anos.

Em todos os empréstimos Obrigacionistas, a Emitente, fica com a opção de reembolso antecipado pelo valor nominal da dívida *outstanding* ao fim do 1º ano, e a partir desta data, de

seis em seis meses, mediante pagamento de um prémio de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor nominal das obrigações.

Existem opções de venda antecipada das Obrigações por parte dos Obrigacionistas à Emitente ao abrigo da Presente Oferta.

A amortização do principal será efectuada semestralmente no valor de 11.250.000ECV (onze milhões, duzentos e cinquenta mil escudos) acrescidos do juro do período sobre o montante *outstanding* no início do período de juros, até a amortização total do empréstimo.

4. Garantias e subordinação do empréstimo

As Obrigações constituem uma responsabilidade directa, incondicional e geral do MP – Município da Praia. Estas Obrigações não terão qualquer direito de preferência relativamente a outros empréstimos presentes ou futuros, não garantidos, contraídos pelo MP – Município da Praia, correndo "*pari passu*" com aqueles, sem preferência alguma de uns sobre os outros, em razão de prioridade da data de emissão, da moeda de pagamento ou outra.

O presente empréstimo tem subjacentes as seguintes garantias:

1. A Transferência do Fundo de Financiamento Municipal.

   a) A emitente sujeita-se a apresentar uma Ordem de Transferência irrevogável, deliberada pela Assembleia Municipal, a favor de um Banco Liquidatário, para efeitos de pagamento dos juros, do reembolso do principal e de eventuais comissões devidas pela emitente, aos respectivos beneficiários.

   b) A emitente deverá sujeitar-se a celebrar um acordo tripartido entre a Direcção Geral do Tesouro (entidade provedora do Fundo de Financiamento Municipal), Banco Liquidatário e MP, para efeitos de consignação do FFM junto do Banco Liquidatário.

2. A Entidade Emitente obriga-se a reembolsar de imediato as obrigações, bem como a liquidar os respectivos juros devidos até à data em que se efectuar aquele reembolso, através da retenção sucessiva do Fundo de Financiamento Municipal, em qualquer das seguintes condições:

   a) Mora no pagamento de juros do presente empréstimo obrigacionista.

   b) Inobservância de qualquer das demais obrigações, previstas na presente Ficha Técnica.

3. O encaixe resultante da emissão será colocada em contas específicas e a movimentação das mesmas, será após a adjudicação das obras, e carece de assinatura de pelo menos dois representantes Municipais, sendo um dos quais o Presidente ou pessoa mandata para o efeito, do representante de obrigacionistas e, na ausência deste, por uma entidade credenciada pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários.

4. Não havendo pagamento devido de juros e do principal numa dada maturidade, proceder-se-á a retenção remanescente do Fundo de Financiamento Municipal no mês subsequente, capitalizado à taxa proporcional do cupão.

5) A emitente deverá apresentar Contas Auditadas, anualmente, por uma Empresa de Auditoria de referência e acreditada pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários.

5. Modalidade e destinatários da Oferta

Subscrição Pública nos termos do nº 4 do artigo 18 da lei 52/V/98.

O empréstimo obrigacionista é reservado à Subscrição pelo Público em Geral (entidades colectivas ou individuais, nacionais ou estrangeiros) através de Oferta Pública de Subscrição, na Bolsa de Valores de Cabo Verde, com a subsequente colocação em Bolsa, no mercado secundário regulamentado de valores mobiliários, ao abrigo da lei vigente.

As Obrigações a alienar no âmbito da OPS serão ainda oferecidas ao BCA nos termos no ponto 5.1.

5.1 – Tomada Firme

Nos termos da presente oferta visando colocação das obrigações do Município da Praia, o Banco Comercial do Atlântico, enquanto líder da colocação, compromete-se a:

a. tomar firme a emissão, subscrevendo 50% dos valores mobiliários correspondente a 225.000 Obrigações;

b. garantir a colocação, adquirindo os valores mobiliários que não viessem, a final, a ser subscritos pelos investidores;

A transmissibilidade ocorrerá aquando da admissão à cotação em Bolsa, no mercado secundário regulamentado de valores mobiliários.

As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 1 Obrigação. O máximo de obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de obrigações que estão a ser oferecidas à subscrição.

No caso das ordens de compra recolhidas excederem a quantidade de Obrigações disponíveis à venda, proceder-se-á ao rateio nos termos do ponto 7 do presente Anúncio de Lançamento.

6. Preço de venda e condições de pagamento

O preço de subscrição das Obrigações é de 1.000 ECV (mil escudos) por cada obrigação.

O pagamento do valor de subscrição das obrigações será integral e na data de liquidação.

Cada subscritor deverá, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, provisionar a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a ordem de subscrição. Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição.

As despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias e de Bolsa, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação financeira da Oferta, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o respectivo provisionamento no momento da entrega da ordem de subscrição.

Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações da Emitente que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta.

7. Critério de Rateio

Visando assegurar a efectiva participação dos pequenos investidores, todas as ordens de compra válidas, são satisfeitas até a uma quantidade máxima de 5.000 (cinco mil) Obrigações. A parte remanescente e, caso o total das Obrigações solicitadas for superior ao número máximo de Obrigações a emitir, proceder-se-á ao rateio de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

i) Atribuição de um número de Obrigações proporcional à quantidade solicitada na respectiva ordem de subscrição, e não satisfeita, em lotes de 1 (uma) obrigação, com arredondamento por defeito;

ii) No caso do número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens a serem satisfeitas.

8. Período e locais de transmissão das ordens de compra das Obrigações

8.1 - Período da OPS.

O período para transmissão de ordens de Subscrição Pública decorrerá entre as 8h00 do dia 28 Junho de 2010 e as 17h00 do dia 16 de Julho de 2010.

As ordens de compra transmitidas durante o último dia do período da OPS, são firmes e irrevogáveis.

8.2 - Locais de transmissão de ordens de compra

As ordens de compra serão transmitidas em impresso próprio (boletim de transmissão de ordem de compra), devendo ser apresentadas no período supra referido e nos locais referidos no ponto 12.

8.3. Boletins de transmissão de ordens de compra

Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de subscrição. Caso seja apresentado mais do que um impresso apenas será considerado aquele que respeite à maior quantidade de Obrigações. Em caso de igualdade de circunstâncias, será considerado aquele que tiver sido apresentado em primeiro lugar.

A transmissão das ordens de compra poderá efectuar-se junto dos intermediários financeiros habilitados a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais, designadamente em qualquer agência do Banco Comercial do Atlântico, Banco Cabo-verdiano de Negócios, do Banco Interatlântico, da Caixa Económica de Cabo Verde e do Banco Africano de Investimentos Cabo Verde, S.A..

Não serão aceites as ordens de compra cujos impressos não contenham os seguintes elementos:

a) Nome ou denominação e domicílio do ordenante;

b) Número do Bilhete de Identidade, ou número de cédula tratando-se de cidadãos Cabo-verdianos ou estrangeiros residentes, os quais deverão fazer uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

c) Número do Bilhete de Identidade, do Passaporte ou de qualquer outro documento identificativo legalmente suficiente, tratando-se de cidadãos estrangeiros ou emigrantes, os quais deverão fazer uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

d) Número de Identificação Fiscal, tratando-se de pessoas colectivas com sede em território Cabo-verdiano;

e) Números relativos a qualquer documento identificativo legalmente suficiente, tratando-se de pessoas colectivas estrangeiras, as quais deverão fazer uso do mesmo número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

f) O número de Obrigações pretendido;

g) Designação da Obrigação Pretendida.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros o controlo de veracidade e autenticidade dos elementos referidos nas alíneas anteriores, bem como assegurar que não hajam duplicações de ordens, resultante do não uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas.

Durante o prazo da Oferta, os intermediários financeiros transmitirão diariamente as ordens recolhidas, bem como os cancelamentos e/ou alterações às mesmas, à BVC, via o serviço de centralização de ordens, no período entre as 8:00 horas e as 18:00 horas. A confirmação das ordens de compra transmitidas é disponibilizada pela BVC, através do mesmo sistema, no dia seguinte ao do envio do ficheiro.

9. Identificação dos Intermediários Financeiros e qualidade em que intervêm

A composição do Consórcio de colocação das Obrigações é a seguinte:

Banco Cabo-Verdiano de Negócios, S.A.;

Banco Comercial do Atlântico, S.A.

Banco Interatlântico, S.A;

Caixa Económica de Cabo Verde, S.A;

Banco Africano de Investimentos Cabo Verde, S.A.

10. Admissão à Cotação

A EMITENTE pretende que as Obrigações venham a ser objecto de admissão à Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Os destinatários da Oferta que venham a adquirir Obrigações no âmbito da presente OPS aceitam, com carácter irrevogável, conceder poderes à Oferente, com vista a que seja por esta

solicitada a admissão à negociação em mercado regulamentado da Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Cumprindo todos os preceitos legais e regulamentares, a admissão à cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde da Globalidade das Obrigações terá lugar no dia 21 de Julho 2010.

11. Condições de eficácia a que a Oferta está Sujeita

Sem prejuízo da possibilidade de ocorrência de qualquer das vicissitudes referidas nos artigos 24.º e 25.º do Código de Mercado de Valores Mobiliários, a Oferta pode ser cancelada antes do término do período de subscrição se razões de relevante interesse público assim o aconselharem.

12. Locais de disponibilização do Anúncio de Lançamento e do Prospecto

O presente Anúncio de Lançamento será publicado num ou mais jornais de grande circulação no País e será divulgado juntamente com o Prospecto no web site da BVC (www.bvc.cv), da CMP, www.cmp.cv dos membros do Consórcio de colocação encontrando-se à disposição para consulta, pelos interessados, na sede da Emitente e nos Balcões dos seguintes Bancos referidos no número 9.

Os estatutos da **EMITENTE**, bem como os seus relatórios e contas, poderão ser solicitados na respectiva sede.

11. Apuramento dos resultados

Os resultados da Oferta serão apurados em Sessão Especial de Bolsa, a ter lugar na Bolsa de Valores de Cabo Verde no dia 19 de Julho de 2010, e é imediatamente divulgado pela Bolsa de Valores de Cabo Verde no seu Boletim de Bolsa. A liquidação física e financeira da Oferta Pública de Subscrição ocorre no dia seguinte ao da realização da Sessão Especial de Bolsa, dia 20 de Julho de 2010.

Praia, 18 de Junho de 2010

A EMITENTE

MUNICÍPIO DA PRAIA

Dr. José Ulisses de Pina Correia e Silva

(Presidente)

O INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO LIDER DA COLOCAÇÃO

Banco Comercial do Atlântico, S.A.

Dr. Joaquim Sousa

(Presidente)

Dr. Paulo António Arsénio Lopes

(Administrador)